PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 537, DE 10 DE ABRIL DE 1.964.

O Senhor AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, ...

CONSIDERANDO que amanhã, dia 11 (onze) de abril de 1.964, data em - que êste Município empreenderá a " MARCHA DA FAMÍLIA, COM DEUS PELA LIBERDADE", manifestando assim a sua repulsa contra os inimigos vermelhos quê procuram ameaçar os alicerces democráticos da NAÇÃO,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica considerado Feriado Municipal a partir das 14 (Quatorze) horas do dia 11 (onze) de abril do corrente mês.

§ 1º - Em observância a êste decreto o comércio e indústria locais, encerrarão as suas atividades na hora e dia constante dêste artigo.

§ 2º - Fica dispensada desta obrigatoriedade, os estabelecimentos comerciais com licença especial para funcionar fora do horário regulamentar.

Artigo 2º - Aos infratores serão impostas as penalidades previstas em lei.

Artigo 3º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 10 (dez) de abril de 1.964.

Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixado no lugar de costume.

João Batista de Castro Jobim
Secretário Interino.